

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

DECRETO Nº 1.299/2006

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais, nos dias que especifica, e dá providências correlatas.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, usando das atribuições legais,

Considerando a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2006, a realizar-se na Alemanha;

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando, também, que o Estado encerrará o expediente nas repartições públicas 2 (duas) horas antes do início dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol (Decreto nº 50758/06);

Considerando, contudo, que o fechamento das repartições públicas municipais, nos dias de jogos, deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos municipais estarão sujeitos nos termos da legislação própria; e Considerando ainda a necessidade de se continuar a prestar serviços públicos aos cidadãos;

DECRETA:

ARTIGO 1º)- O expediente das repartições públicas municipais será encerrado 2 (duas) horas antes do início dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nos seguintes dias:

- I − 13 e 22 de junho de 2006, primeira fase;
- II Quanto à participação na fase seguinte:
- a) 30 de junho de 2006, quartas de final;
- b) 4 e 5 de julho de 2006, semifinais.

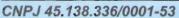
Parágrafo Único – O expediente das repartições públicas municipais no dia 26 ou no dia 27 de junho de 2006, conforme a classificação obtida nas oitavas-de-final, será objeto de disciplina específica.

ARTIGO 2º)- Os Secretários e os chefes de setor, deverão manter plantões para atendimento aos cidadãos.





Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste



prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

ARTIGO 3º)- Os servidores, em decorrência do acima exposto, deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

- § 1º Caberá ao superior hierárquico do servidor, determinar a compensação, em relação a cada um, que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.
- § 2° A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

ARTIGO 4°)- As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no art. 1° deste decreto.

ARTIGO 5º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 07 de junho de 2006.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

-Chefe de Gabinete-

